



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

**PROCESSO Nº 086/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2014**

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS/MG, realizará procedimento de licitação nº086/2014, modalidade, **Pregão Presencial, no Sistema Registro de Preços, tipo menor preço por ITEM, Critério de Julgamento "menor preço por item"**, nos termos da Lei 10.520/02, e legislação correlata; em especial a Lei federal 8.666/93, e de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos. Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública às **08 horas e 30 minutos do dia 06 de outubro de 2014**, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 38, Centro, nesta cidade, tel.: (31) 3683-1071, oportunidade em que serão examinados. O pregão será realizado pela Pregoeira oficial, ou substituto designados pela portaria nº 002/2014 de 02 de janeiro de 2014.

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços para Contratação de empresa prestadora de serviços de suporte técnico para manutenção preventiva e de configurações de equipamentos de informática, com um profissional para atuar in-loco na Prefeitura Municipal de Jaboticatubas, no Distrito de São José do Almeida e Comunidades Rurais, conforme descrito e especificado no Anexo III.**

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação:

2.1.1 - Todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação.

2.1.2 - Os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2. Não poderão participar do presente certame a empresa:

2.2.1 concordatária, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em recuperação judicial;

2.2.2 estrangeira que não funcione no País;

2.2.3 com o direito suspenso de contratar com a Administração Pública ou por ter sido declarada inidônea;

2.2.4 que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública;

2.2.5 bem como licitantes que se apresentem constituída na forma de empresas em consórcio;

2.2.6 que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura de Jaboticatubas/MG.

2.3. A presente licitação destina-se exclusivamente a pessoas jurídicas do ramo, inscritas ou não no Cadastro Municipal, que sejam Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme dispõe o inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

3. ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1. Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

3.1.1. Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues à Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

LOCAL: Sala de Licitação - Sede da Prefeitura de Jaboticatubas/MG, na Praça Nossa Senhora da Conceição, 38, centro - Jaboticatubas/MG, -A/C da Pregoeira, até o dia 06/10/2014, às 08 horas e 30 minutos. Telefone (31)3683-1072 ramal 218.

3.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2014
ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:.....

MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2014
ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:.....

3.2 Poderá o licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de correios e telégrafos ou por representante não credenciado, ficando o licitante obrigado a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, e na forma do item 3.1 deste edital.

3.3 A participação na forma do item 3.2 impede a apresentação de lances por parte do licitante.

3.4 O interessado deverá entregar juntamente com os dois envelopes a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo VI (**a referida declaração deverá estar fora dos envelopes**).

3.5 A Pregoeira não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação" que não sejam entregues à Pregoeira designada, no local, data e horário definidos neste edital.

3.6 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto à Pregoeira, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada

4.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (Anexo II).

4.4 Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

4.5 A comprovação da condição de Micro Empresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, na forma da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro de Comércio - DNRC, ou outro órgão equivalente, e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 147/2014.

4.5.1. A certidão apresentada após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terá obrigatoriamente que ter sido emitida no exercício em curso.

O documento de credenciamento poderá obedecer o modelo em anexo, para facilitar sua interpretação, anexo II.

4.6 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.7 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.8 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

5.1.1 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

6 PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 As propostas comerciais serão datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo a este edital, e constarão:

6.1.1 Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

6.1.2 Especificação detalhada do objeto, conforme Anexo I.

6.1.3 Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

6.2 As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pela Pregoeira, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, este deverá assiná-la se estiver presente na sessão.

6.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.4 Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex: 10,55

6.5 Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

6.6 A licitante apresentará, FORA DO ENVELOPE, por ocasião da apresentação da Proposta Comercial, a Declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme ANEXO VI.

6.7 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item do objeto desta licitação.

6.8 Todos os serviços descritos no item serão conferidos e analisados pelo setor requisitante para a devida aprovação, sujeitando a desclassificação os licitantes que não cumprirem as normas do edital.

7- HABILITAÇÃO

7.1.Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:

7.1.1.Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.3.Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.4.Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.6.Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, apresentará:

7.1.7.Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ

7.1.8.Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

7.1.9.Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;

7.1.10.Prova de Regularidades com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei.

7.1.11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.1.12.Quanto à REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA, apresentará:

Certidão de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 60 (sessenta) dias antes da abertura da sessão.

7.1.13. Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, apresentará:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação.

7.1.14. Deverão ainda, as licitantes, apresentarem as seguintes declarações:

7.1.15.- Declaração de inexistência ou superveniência de fato impeditivo da habilitação (art. 32, § 2º, Lei 8.666/93), conforme ANEXO VII;

7.1.16. Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei., conforme ANEXO V;

7.2.17. Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital Anexo VIII.

7.1.18. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8. SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema.

8.2. Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances.

9 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela serão classificados para participarem dos lances verbais.

9.3. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

10 LANCES VERBAIS

10.1. Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

10.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.3. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

10.4 Na sucessão de lances, a diferença de valor ocorrerá no preço unitário de cada item estipulado na tabela abaixo:

ITEM	UNID	QUANT	DISCRIMINAÇÃO	DESCONTO MÍNIMO ENTRE LANCES (R\$)
01	MÊS	12	<p>Contratação de empresa prestadora de serviços de suporte técnico para atuar in loco na Prefeitura Municipal de Jaboticatubas, no Distrito de São José do Almeida e Comunidades Rurais, exercendo suas atividades nos prédios das Secretarias e Setores vinculados a Prefeitura Municipal nos seguintes itens: manutenção preventiva, corretiva e configuração de equipamentos de informática, servidores, desktops, notebooks, impressoras, copiadoras, scanners, nobreaks e afins; manutenção e configuração ativa de redes físicas locais e wirelles switches hubs, cabeamento, afins, suporte ao usuário de softwares e aplicativos de escritório, gestão pública e prestação de contas governamentais; gestão de estações de trabalho por meio de softwares de acesso remoto, instalação e configuração de quaisquer equipamentos de informática e tecnologia servidores, desktops, notebooks, impressoras, copiadoras, scanner, nobreaks e afins; especificação de equipamentos para licitação e compra, especificação de peças de reposição, equipamentos possíveis de manutenção no próprio município, conferência dos equipamentos entregues por fornecedores vencedores de licitações de informática; elaboração de planilhas, suporte ao usuário de internet, configuração de internet, bem como hospedagem e manutenção de emails do domínio da prefeitura. Todas as despesas com transporte e alimentação correrão por conta do contratado.</p> <p>- Computadores: 311 unidades* - Copiadoras: 33 unidades* - impressoras: 70 unidades* - A empresa contratada deverá atender às máquinas que possuem Sistema Operacional Linux. - A empresa contratada devera atender aos chamados em ate 24 horas.</p> <p>Obs: As Impressoras e copiadoras são das marcas: HP, SANSUNG COLOR, BROTHER, LEX MARK X203, HP 1320, HP M11, HP 1005, SANSUNG 5530, SANSUNG CLP315, SANSUNG 4828, SHARP, MINOLTA, LEX MARK325 DEL, CONON PC DEL, RICOH AF. 1500 RICOH AF 1900, BIZHUB.</p> <p>OBS: Quando não houver manutenções corretivas a serem realizadas, a empresa contratada deverá disponibilizar um profissional, por no mínimo duas vezes na semana, para realizar a manutenção preventiva dos equipamentos. A visita desse profissional será sempre controlada através de relatório de serviços realizados, que deverão ser entregues à Secretaria Municipal de Administração a cada visita.</p>	10,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

10.5.Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.6.Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

11-JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por item, observados os prazos máximos para prestação de serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

11.2 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá à Pregoeira, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

11.3 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

11.4 - Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

11.5 - Todas as licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

11.5.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.5.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Pregoeira.

11.5.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

11.5.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.6 - Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

11.7 - Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado e a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

11.8 - A Pregoeira negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

11.9 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

11.10 - A contratação formalizar-se-á mediante Ordem de Serviços, observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de Registro de Preços e da proposta vencedora.

11.11 - Após a homologação do resultado da licitação, a(s) licitante(s) classificadas(s) em primeiro lugar por Item, terá(ão) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela Administração, para assinar a Ata de Registro de Preços.

11.12 - Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

11.13 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.

11.14 - Após a publicação da Ata do Registro de Preços da Administração no Diário Oficial do Município, poderão ser firmados os contratos dentro do prazo de validade do Registro.

11.15 - Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

11.15 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

12-RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2.0 licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos

12.3.0 acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.

12.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias pela Administração.

12.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

12.7. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a Pregoeira devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite da Prestação dos Serviços pelo Setor Requisitante.

13-DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, a Pregoeira registrará os preços ofertados pelas licitantes em ordem crescente.

13.2. Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8.666/1993, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, a Secretaria, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de prestadores de serviços a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso da prestação dos serviços nas condições estabelecidas.

14.2 A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da prestação dos serviços, em igualdade de condições.

14.3.0 direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado

14.4.0 preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.5.A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços da Prestação dos Serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados

14.6.A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado

14.7.Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

14.8.Antes de receber o pedido da prestação dos serviços e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado

14.9.Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

14.10.Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado item.

14.11.Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

14.12.As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Órgão Oficial do Município, que é o quadro de avisos no hall da Prefeitura Municipal, conforme disposto na Lei Orgânica.

15 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93.

15.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este a prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.3 - QUALQUER ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER PREVIAMENTE COMUNICADA AO MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

16. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

16.1.0 objeto do presente certame será prestado em conformidade com as especificações e condições apontadas no respectivo Termo de Referência e documentação anexa.

16.2. De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

16.3.0 contratado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

16.4. Caso adjudicatário não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.

16.5. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

17-PAGAMENTO

17.1.A Nota Fiscal/Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo - Termo de referência.

17.2.A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo - Termo de Referência.

18- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. - Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

18.2.- Aos prestadores de serviços que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666 de 1993, obedecidos os seguintes critérios:

I - advertência - utilizada como comunicação formal, ao prestador de serviços, sobre o descumprimento da Autorização de Serviço, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá ser prevista no instrumento convocatório, observados os seguintes limites máximos:

a) multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10^o (décimo) dia de atraso, da prestação dos serviços, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

d) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

1. inobservância do nível de qualidade dos serviços;

2. transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

3. subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

4. descumprimento de cláusula contratual.

III - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

18.3.- As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no instrumento convocatório.

18.4. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

18.5. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:

18.5.1. Retardarem a execução do pregão;

18.5.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

18.5.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

18.5.4. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Jaboticatubas/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

19- DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá Autorização da prestação dos serviços ou instrumento equivalente.

19.2. Caso o adjudicatário não preste os serviços, objeto do certame, de acordo com a sua proposta ou recuse-se a prestá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do serviço.

19.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

19.4. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

19.5. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

19.6. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei nº 8.666/93, no artigo 77 e 78.

19.7. A Secretaria poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65.

19.8. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

19.9. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

19.10. É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.11.É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

19.12. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

19.13. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.14. A dotação orçamentária específica para acobertar a despesa deste Pregão é a de nº: 02.030.080.041.220.021.2021.2021.3.3.90.39.00,Ficha 062 - F.R. 1.00, não estando a mesma vinculada a despesa, antes da assinatura do contrato ou ordem da prestação dos serviços, por se tratar de registro de preços.

19.15. O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Órgão Oficial do Município, que o quadro de avisos no hall da Prefeitura Municipal, conforme disposto na Lei Orgânica.

19.16. Informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas pela Pregoeira, no horário de 08:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, no endereço ou telefone constante no preâmbulo deste edital.

19.17. O presente edital e seus anexos poderão ser examinados e solicitados na Sede da Prefeitura, cuja cópia será fornecida gratuitamente

Jaboticatubas/MG, 23 de setembro de 2014.

Tércia Maria dos Santos Maia
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG**ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL****PROCESSO LICITATORIO Nº 086/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2014**

Apresentamos nossa proposta para execução dos serviços do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

DO OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa prestadora de serviços de suporte técnico para manutenção preventiva e de configurações de equipamentos de informática para atuar in-loco na Prefeitura Municipal de Jaboticatubas, no Distrito de São José do Almeida e Comunidades Rurais, conforme abaixo descrito:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO SERVIÇO	Valor Mensal (R\$)	Valor Total (R\$)
01	MÊS	12	<p>Contratação de empresa prestadora de serviços de suporte técnico para atuar in loco na Prefeitura Municipal de Jaboticatubas, no Distrito de São José do Almeida e Comunidades Rurais, exercendo suas atividades nos prédios das Secretarias e Setores vinculados a Prefeitura Municipal nos seguintes itens: manutenção preventiva, corretiva e configuração de equipamentos de informática, servidores, desktops, notebooks, impressoras, copiadoras, scanners, nobreaks e afins; manutenção e configuração ativa de redes físicas locais e wirelles switches hubs, cabeamento, afins, suporte ao usuário de softwares e aplicativos de escritório, gestão pública e prestação de contas governamentais; gestão de estações de trabalho por meio de softwares de acesso remoto, instalação e configuração de quaisquer equipamentos de informática e tecnologia servidores, desktops, notebooks, impressoras, copiadoras, scanner, nobreaks e afins; especificação de equipamentos para licitação e compra, especificação de peças de reposição, equipamentos possíveis de manutenção no próprio município, conferência dos equipamentos entregues por fornecedores vencedores de licitações de informática; elaboração de planilhas, suporte ao usuário de internet, configuração de internet, bem como hospedagem e manutenção de emails do domínio da prefeitura. Todas as despesas com transporte e alimentação correrão por conta do contratado.</p> <p>- Computadores: 311 unidades* - Copiadoras: 33 unidades* - impressoras: 70 unidades* - A empresa contratada deverá atender às máquinas que possuem Sistema Operacional</p>		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

		<p>Linux. - A empresa contratada devera atender aos chamados em ate 24 horas.</p> <p>Obs: As Impressoras e copiadoras são das marcas: HP, SANSUNG COLOR, BROTHER, LEX MARK X203, HP 1320, HP M11, HP 1005, SANSUNG 5530, SANSUNG CLP315, SANSUNG 4828, SHARP, MINOLTA, LEX MARK325 DEL, CONON PC DEL, RICOH AF. 1500 RICOH AF 1900, BIZHUB.</p> <p>OBS: Quando não houver manutenções corretivas a serem realizadas, a empresa contratada deverá disponibilizar um profissional, por no mínimo duas vezes na semana, para realizar a manutenção preventiva dos equipamentos. A visita desse profissional será sempre controlada através de relatório de serviços realizados, que deverão ser entregues à Secretaria Municipal de Administração a cada visita.</p> <p><u>* Relação de computadores, impressoras e copiadoras da Prefeitura Municipal de Jaboticatubas, constantes no anexo III.</u></p>	
--	--	--	--

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso):

(no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes a prestação dos serviços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

Prazo e local da prestação dos serviços: A prestação dos serviços será realizada na Prefeitura Municipal de Jaboticatubas, no Distrito de São José do Almeida e Comunidades Rurais, com um profissional exercendo atividade nos locais especificados no anexo III, conforme a necessidade, mediante Ordem de Serviços expedida pelo Setor de Compras, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da emissão da requisição.

Prazo de pagamento: Em todos os serviços, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancaria, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

VALIDADE DA PROPOSTA: Não inferior a 60 dias contados da data-limite prevista para entrega da proposta, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

OBS: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da LICITANTE com todas as características do objeto e exigências constantes no edital bem como o serviço será prestado conforme estipulado neste edital.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº. Cédula de Identidade: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATORIO Nº 086/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2014

Mediante o presente, credenciamos o (a) Sr.(a) , portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº , a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de , na modalidade Pregão Presencial, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa , CNPJ nº , bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

..... de
..... de

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

ANEXO III TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATORIO Nº 086/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2014

TERMO DE REFERÊNCIA

FINALIDADE: SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS, DO DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO ALMEIDA E COMUNIDADES RURAIS.

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa prestadora de serviços de suporte técnico para manutenção preventiva e de configurações de equipamentos de informática para atuar in-loco na Prefeitura Municipal de Jaboticatubas, no Distrito de São José do Almeida e Comunidades Rurais, conforme abaixo descrito:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO SERVIÇO
01	MÊS	12	<p>Contratação de empresa prestadora de serviços de suporte técnico para atuar in loco na Prefeitura Municipal de Jaboticatubas, no Distrito de São José do Almeida e Comunidades Rurais, exercendo suas atividades nos prédios das Secretarias e Setores vinculados a Prefeitura Municipal nos seguintes itens: manutenção preventiva, corretiva e configuração de equipamentos de informática, servidores, desktops, notebooks, impressoras, copiadoras, scanners, nobreaks e afins; manutenção e configuração ativa de redes físicas locais e wireless switches hubs, cabeamento, afins, suporte ao usuário de softwares e aplicativos de escritório, gestão pública e prestação de contas governamentais; gestão de estações de trabalho por meio de softwares de acesso remoto, instalação e configuração de quaisquer equipamentos de informática e tecnologia servidores, desktops, notebooks, impressoras, copiadoras, scanner, nobreaks e afins; especificação de equipamentos para licitação e compra, especificação de peças de reposição, equipamentos possíveis de manutenção no próprio município, conferência dos equipamentos entregues por fornecedores vencedores de licitações de informática; elaboração de planilhas, suporte ao usuário de internet, configuração de internet, bem como hospedagem e manutenção de emails do domínio da prefeitura. Todas as despesas com transporte e alimentação correrão por conta do contratado.</p> <p>- Computadores: 311 unidades* - Copiadoras: 33 unidades* - impressoras: 70 unidades* - A empresa contratada deverá atender às máquinas que possuem Sistema Operacional Linux. - A empresa contratada devera atender aos chamados em ate 24 horas.</p> <p>Obs: As Impressoras e copiadoras são das marcas: HP, SANSUNG COLOR, BROTHER, LEX MARK X203, HP 1320, HP M11, HP 1005, SANSUNG 5530, SANSUNG CLP315, SANSUNG 4828, SHARP, MINOLTA, LEX MARK325 DEL, CONON PC DEL, RICOH AF. 1500 RICOH AF 1900, BIZHUB.</p> <p>OBS: Quando não houver manutenções corretivas a serem realizadas, a empresa contratada deverá disponibilizar um profissional, por no mínimo duas vezes na semana, para</p>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

			realizar a manutenção preventiva dos equipamentos. A visita desse profissional será sempre controlada através de relatório de serviços realizados, que deverão ser entregues à Secretaria Municipal de Administração a cada visita.
--	--	--	---

RELAÇÃO DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS E COPIADORAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS.

Secretaria e Setores	Quantidade de Computadores	Quantidade de Impressoras	Quantidade de Copiadoras	Local
Gabinete	4	1	1	Prefeitura Municipal
Compras	4	1	-	Prefeitura Municipal
Recepção	1	-	-	Prefeitura Municipal
Licitação	3	1	-	Prefeitura Municipal
Protocolo	1	1	-	Prefeitura Municipal
Procuradoria Jurídica	3	-	1	Prefeitura Municipal
Secretaria da Fazenda/Prestação de Contas	13	2	3	Prefeitura Municipal
Almoxarifado Municipal	1	-	-	Almoxarifado Municipal
Almoxarifado Municipal - Saúde	1	-	-	Almoxarifado Municipal - Saúde
Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo/Jabotur	5	3	2	Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo
Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura	10	4	1	Secretaria de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Agricultura
Secretaria de Desenvolvimento e Promoção Social	7	4	1	Secretaria de Desenvolvimento e Promoção Social
Secretaria Municipal de Administração	6	-	2	Secretaria Municipal de Administração
Comissão de Avaliação dos Servidores	2	-	-	
Engenharia e Arquitetura	3	-	-	Secretaria Municipal de Planejamento (Imóvel situado à Rua Dom Carlos de Vasconcelos)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

Secretaria Municipal de Planejamento	1	1	-	
Secretaria Municipal de Educação	5	3	2	Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Saúde	20	2	2	Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos	3	1	-	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos
SIAT	1	1	-	SIAT
Delegacia de Polícia Civil	11	-	-	Delegacia de Polícia Civil
Unidade Básica Duarte Henrique de Freitas	2	1	1	UBS
Centro de Saúde José Evaristo Rodrigues	6	2	-	Centro de Saúde
Unidade Básica de Saúde Cecília Rodrigues Miranda	2	-	1	Centro de Saúde
CRAS Sede	5	1	-	CRAS
CRAS - Distrito São José de Almeida	2	1	1	CRAS - Distrito São José de Almeida
Conselho Tutelar	1	-	-	Conselho Tutelar
Agência dos Correios - Distrito São José de Almeida	1	1	-	São José de Almeida
Conselho Tutelar - Distrito São José de Almeida	1	1	-	Conselho Tutelar - Distrito São José de Almeida
Farmácia - SEDE	3	1	-	Farmácia - SEDE
Farmácia - Distrito São José de Almeida	1	-	-	Farmácia - Distrito São José de Almeida
E. M. Deolinda Dias Duarte	17	3	1	E. M. Deolinda Dias Duarte
E. M. Deolinda Dias Duarte	3*	-	-	E. M. Deolinda Dias Duarte
Polo UAB	36*	2	1	Polo da Universidade Aberta do Brasil - Jaboticatubas
E. M. Cândida de Lima Olynto Ferraz	4	3	2	E. M. Cândida de Lima Olynto Ferraz

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

E. M. Cândida de Lima Olynto Ferraz	16*	1	-	E. M. Cândida de Lima Olynto Ferraz
E. M. Geralda Isa Lima Rodrigues	10	5	2	E. M. Geralda Isa Lima Rodrigues
E. M. Geralda Isa Lima Rodrigues	9*	-	-	E. M. Geralda Isa Lima Rodrigues
E. M. Infantil Síría Viana Lima	13	1	1	E. M. Infantil Síría Viana Lima
Escola Municipal de Educação Especial Diva dos Santos Dias	2	1	1	Escola Municipal de Educação Especial
Secretaria de Administração Regional	02	3	-	Secretaria de Administração Regional
Telecentro Francisco Lopes - "Chico" Lopes - Distrito São José de Almeida	11*	1	-	Distrito São José de Almeida
E. M. Paulo Rodrigues de Aguiar	02	03	02	Distrito São José de Almeida
E. M. Paulo Rodrigues de Aguiar	09*	-	-	Distrito São José de Almeida
E. M. Padre Candinho	1	2	1	Serra do Cipó
E. M. Padre Candinho	5*	-	-	Serra do Cipó
E. M. Dom Orione	1	3	1	Capão Grosso
E. M. Dom Orione	12*	1	-	Capão Grosso
E. M. Benfica Moreira Marques	1	3	1	São José da Serra
E. M. Juscelina Maria Maia	2	2	1	Bamburral
E. M. Juscelina Maria Maia	16*	-	-	Bamburral
E. M. Odorico Marques de Aquino	4	2	1	Boa Vista

ENDEREÇO DOS LOCAIS PARA ATENDIMENTO

Secretaria e Setores	Localização	Distância da sede	Telefone	Horário de funcionamento
Secretaria Municipal de Gabinete, Setor de Compras e Licitações, Protocolo, Procuradoria Jurídica, Secretaria da Fazenda/Prestação de Contas, Comissão de	Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro, Jaboticatubas, MG	Sede	3683-1071	De 2ª à 6ª - 08h às 17 h

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

Avaliação dos Servidores,				
Almoxarifado Municipal e Almoxarifado Municipal - Saúde	Rua Dom Carlos de Vasconcelos, 218, Centro, Jaboticatubas, MG.	Sede	3683-1731	De 2ª à 6ª - 08h às 17 h
Secretaria Municipal de Educação	Av. Benedito Valadares, 370, Centro.	Sede	3683-1222	De 2ª à 6ª - 08h às 17 h
Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo e SIAT	Rua Melo Viana, 256, Centro.	Sede	3683-1330	De 2ª à 6ª - 08h às 17 h
Secretaria de Meio Ambiente e Secretaria de Agricultura e Pecuária	Parque de Exposições Álvaro Teixeira da Costa	Sede	3683-1233	De 2ª à 6ª - 08h às 17 h
Secretaria de Desenvolvimento e Promoção Social	Rua Santa Luzia, 216, Centro, Jaboticatubas, MG.	Sede	3683-1258	De 2ª à 6ª - 08h às 17 h
Secretaria Municipal de Administração	Rua Raimundo Marques Afonso, 42ª, Centro, Jaboticatubas, MG.	Sede	3683-1903	De 2ª à 6ª - 08h às 17 h
Secretaria Municipal de Planejamento e Setor de Engenharia e Arquitetura	Rua Raimundo Marques Afonso, 42ª, Centro, Jaboticatubas, MG.	Sede	3683-1903	De 2ª à 6ª - 08h às 17 h
Secretaria Municipal de Saúde e Centro de Saúde José Evaristo Rodrigues	Rua Melo Viana, 127, Centro, Jaboticatubas, MG.	Sede	3683-1103	De 2ª à 6ª - 08h às 17 h
Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos	Rua Dom Carlos de Vasconcelos, Centro, Jaboticatubas, MG.	Sede	3683-1218	De 2ª à 6ª - 08h às 17 h
Delegacia de Polícia Civil	Rua Santa Luzia, 216, Centro, Jaboticatubas, MG.	Sede	3683-1289	De 2ª à 6ª - 08h às 17 h
CRAS	Av. Benedito Valadares, 367, Centro, Jaboticatubas.	Sede	3683-1608	De 2ª à 6ª - 08h às 17 h
Conselho Tutelar	Praça Nossa Senhora da Conceição, Centro, Jaboticatubas, MG.	Sede	Ramal 203	De 2ª à 6ª - 08h às 17 h
Farmácia - SEDE	Rua Dr. Eduardo Góes Filho, Centro, Jaboticatubas.	Sede	3683-1333	De 2ª à 6ª - 08h às 17 h
Unidade Básica Duarte Henrique de Freitas	Rua Dr. Eduardo Góes Filho, Centro, Jaboticatubas.	Sede	Ramal 227	De 2ª à 6ª - 08h às 17 h
Telecentro - SEDE	Av. Benedito Valadares, 370, Centro.	Sede	3683-1222	De 2ª à 6ª - 08h às 17 h
Polo UAB	Rua Joana de Melo 1300 - Bairro São Vicente	Bairro São Vicente	3683-1217	De 2ª à 6ª feira -7h às 11h30min
Unidade Básica de Saúde Cecília Rodrigues Miranda	Distrito de São José do Almeida	15 Km	-	De 2ª à 6ª feira -7h às 11h30min

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

CRAS - Distrito São José de Almeida	Distrito de São José do Almeida	15 Km	3683-5143	De 2ª à 6ª - 08h às 17 h
Conselho Tutelar - Distrito São José de Almeida	Distrito de São José do Almeida	15 Km	-	De 2ª à 6ª - 08h às 17 h
Farmácia - Distrito São José de Almeida	Distrito de São José do Almeida	15 Km	-	De 2ª à 6ª - 08h às 17 h
Agência dos Correios - Distrito São José de Almeida	Distrito de São José do Almeida	15 Km	-	De 2ª à 6ª - 08h às 17 h
Telecentro Francisco Lopes - "Chico" Lopes - Distrito São José de Almeida	Distrito de São José do Almeida	15 Km	-	De 2ª à 6ª - 08h às 17 h
Secretaria de Administração Regional	Distrito de São José do Almeida	15 Km	3683-5190	De 2ª à 6ª - 08h às 17 h

Escolas	Localização	Distância da sede	Telefone	Horário de funcionamento
E.M. Benfica Moreira Marques	São José da Serra - Zona Rural	25 Km	3545-0024 (público)	De 2ª à 6ª feira - 12h30min às 17h
E.M. Cândida de Lima Olyntho Ferraz	Rua JK, 835 - Bairro Santo Antônio.	Sede	3683-1194	De 2ª à 6ª feira - 7h às 17h
E.M. de Ensino Especial Diva dos Santos Dias	Rua Eduardo Góes, 269 - Centro.	Sede	3683-1255 ou 1478	De 2ª à 6ª feira - 7h às 11h30min
E.M. Deolinda Dias Duarte	Rua Joana de Melo 1300 - Bairro São Vicente	Sede	3683-1217	De 2ª à 6ª feira - 7h às 11h30min
E.M. Dom Orione	Capão Grosso - Zona Rural	13 Km	9902-2296	De 2ª à 6ª feira - 7h às 11h30min
E. M. Geralda Isa Lima Rodrigues	Avenida Benedito Valadares, 149 - Centro	Sede	3683-1110	De 2ª à 6ª feira - 7h às 17h
E.M. Juscelina Maria Maia	Bamburral - Zona Rural	10 Km	9621-8424	De 2ª à 6ª feira - 7h às 11h30min
E.M. Odorico Marques de Aquino	Boa Vista - Zona Rural	11 Km	3545-0002 (público)	De 2ª à 6ª feira - 7h às 11h30min
E.M. Padre Candinho	Fazenda Cipó - Zona Rural	28 Km	--	De 2ª à 6ª feira - 7h às 11h30min
E.M. Paulo Rodrigues de Aguilar	Rua Francisco Cecílio dos Santos - Distrito São José de Almeida	15 Km	3683-5339	De 2ª à 6ª feira - 7h às 16h30min
Centro Municipal de Educação Infantil	Rua Geraldo Teixeira da Costa, s/n - Centro.	Sede	3683-1811	De 2ª à 6ª - 07h às 17h
E.M. Paulo Rodrigues de Aguilar	Rua Francisco Cecílio Santos, 601 - Distrito São José de Almeida.	15 Km	3683-5339	De 2ª à 6ª - 07h às 16h 30 min

* Computadores com sistema operacional linux.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

Observações:

1 - O Registro de Preços deverá ser firmado sobre o menor preço unitário.

2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão da Ata de registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Prazo e local da prestação dos serviços: A prestação dos serviços será realizada na Prefeitura Municipal de Jaboticatubas, no Distrito de São José do Almeida e Comunidades Rurais, com um profissional exercendo atividade nos locais especificados neste anexo, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme a necessidade, mediante Ordem de Serviços expedida pelo Setor de Compras.

Prazo de pagamento: Em todos os serviços, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

Dotação Orçamentária:

02.030.080.041.220.021.2021.2021.3.3.90.39.00 - Ficha 062 - F.R. 1.00

ÓRGÃO REQUISITANTE: Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Jaboticatubas/MG.

Foi realizada pesquisa de preços de mercado junto a empresas do ramo do objeto licitado, tendo sido apurada a seguinte média estimativa por item:

ITEM	UNID	QUANT	DISCRIMINAÇÃO MINUCIOSA DO OBJETO	PREÇO MÉDIO MENSAL (R\$)
01	MÊS	12	Contratação de empresa prestadora de serviços de suporte técnico para atuar in loco na Prefeitura Municipal de Jaboticatubas, no Distrito de São José do Almeida e Comunidades Rurais, exercendo suas atividades nos prédios das Secretarias e Setores vinculados a Prefeitura Municipal nos seguintes itens: manutenção preventiva, corretiva e configuração de equipamentos de informática, servidores, desktops, notebooks, impressoras, copiadoras, scanners, nobreaks e afins; manutenção e configuração ativa de redes físicas locais e wireless switches hubs, cabeamento, afins, suporte ao usuário de softwares e aplicativos de escritório, gestão pública e prestação de contas governamentais; gestão de estações de trabalho por meio de softwares de acesso remoto, instalação e configuração de quaisquer equipamentos de informática e tecnologia servidores, desktops, notebooks, impressoras, copiadoras, scanner, nobreaks e afins; especificação de equipamentos para licitação e compra, especificação de peças de	4.881,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

		<p>reposição, equipamentos possíveis de manutenção no próprio município, conferência dos equipamentos entregues por fornecedores vencedores de licitações de informática; elaboração de planilhas, suporte ao usuário de internet, configuração de internet, bem como hospedagem e manutenção de emails do domínio da prefeitura. Todas as despesas com transporte e alimentação correrão por conta do contratado.</p> <ul style="list-style-type: none">- Computadores: 311 unidades*- Copiadoras: 33 unidades*- impressoras: 70 unidades*- A empresa contratada deverá atender às máquinas que possuem Sistema Operacional Linux.- A empresa contratada deverá atender aos chamados em até 24 horas. <p>Obs: As Impressoras e copiadoras são das marcas: HP, SANSUNG COLOR, BROTHER, LEX MARK X203, HP 1320, HP M11, HP 1005, SANSUNG 5530, SANSUNG CLP315, SANSUNG 4828, SHARP, MINOLTA, LEX MARK325 DEL, CONON PC DEL, RICOH AF. 1500 RICOH AF 1900, BIZHUB.</p> <p>OBS: Quando não houver manutenções corretivas a serem realizadas, a empresa contratada deverá disponibilizar um profissional, por no mínimo duas vezes na semana, para realizar a manutenção preventiva dos equipamentos. A visita desse profissional será sempre controlada através de relatório de serviços realizados, que deverão ser entregues à Secretaria Municipal de Administração a cada visita.</p>	
--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2014

PREGÃO Nº 055/2014.

PROCESSO Nº 086/2014.

VALIDADE: 12 meses

Aos ____ () dias do mês de _____ de 2014, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 38, Centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, o Sr. Fábio Moreira Santos, brasileiro, casado, portador do CPF nº 508.171.836-04, Carteira de Identidade RG nº M-3.322.316, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2014 por deliberação da pregoeira oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme processo nº 086/2014, RESOLVE registrar os preços para a prestação dos serviços constantes nos anexos desta ata, beneficiário _____, localizado na rua _____, nº ____ no bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, cujo CNPJ é _____, neste ato representado por _____, portador do RG _____ e do CPF _____, conforme especificado:

01 - DO OBJETO:

Os objetos da prestação de serviços são os constantes dos anexos desta ata, em que são discriminados.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a contratar os serviços referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para contratação do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 055/2014.

II - Em cada prestação de serviços decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 055/2014, que integra o presente instrumento de compromisso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

III - Em cada serviço, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 055/2014 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

I - A prestação dos serviços será realizada dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme a necessidade, mediante Ordem de Serviços expedida pelo Setor de Compras.

II - O local da prestação do serviço, será o constante da Ordem de Serviços.

06 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os serviços, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

II - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

07 - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a prestação deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos serviços não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu à presente Ata, poderá ser aplicada as penalidades previstas neste edital.

III - Cada prestação dos serviços deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, a descrição do serviço, o local para realização do mesmo, o carimbo e a assinatura do responsável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

II- Após a realização dos serviços deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Administração, a nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

III - A empresa prestadora, quando do recebimento da Ordem de Serviços enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

IV - A cópia da ordem de serviços referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

V - Os prestadores de serviços detentores da presente ata ficam obrigados a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

08 - DAS PENALIDADES

8.1. - Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

8.2.- Aos prestadores de serviços que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666 de 1993, obedecidos os seguintes critérios:

I - advertência - utilizada como comunicação formal, ao prestador de serviços, sobre o descumprimento da Autorização de Serviço, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá ser prevista no instrumento convocatório, observados os seguintes limites máximos:

a) multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10^o (décimo) dia de atraso, da prestação dos serviços, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

d) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

1. inobservância do nível de qualidade dos serviços;
2. transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
3. subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
4. descumprimento de cláusula contratual.

III - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

8.3.- As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no instrumento convocatório.

8.4. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

8.5. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:

8.5.1. Retardarem a execução do pregão;

8.5.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

8.5.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

8.5.4. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Jaboticatubas/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 055/2014, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, I da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

II - A cada prestação de serviços serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, I, da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem da prestação dos serviços, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, se considerando cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula 8, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

I - A execução dos serviços, objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante.

13- DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Os preços das 3 (três) primeiras classificadas e as especificações registradas na presente Ata encontram-se indicados no(s) quadro(s) abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

	Classificação	Licitante	Valor (R\$)
ITEM 1	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o edital do Pregão nº055/2014 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

II - Fica eleito o foro desta Comarca de Jaboticatubas/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Jaboticatubas/MG, ___ de _____ de 2014.

Fábio Moreira Santos
Prefeito Municipal de Jaboticatubas

SIGNATÁRIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

**ANEXO V AO PROCESSO Nº086/2014,
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2014.**

MODELO DE DECLARAÇÃO

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ
nº....., por intermédio de seu representante
legal o(a) Sr(a).....,
portador(a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº
....., DECLARA, para fins do disposto no
inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição
de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

**ANEXO VI AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2014,
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2014.**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº
10.520/2002

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____
_____, sediada _____, por
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do
Pregão nº 055/2014, DECLARA expressamente que :

Cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos
estabelecidos neste Edital.

_____, _____ de _____ de 2014.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE À PREGOEIRA, PELO
INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, **FORA DO ENVELOPE**, NA ABERTURA DA SESSÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

ANEXO VII AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2014

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____,
sediada _____, por intermédio
de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº
055/2014, DECLARA expressamente que :

Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua
habilitação no presente processo licitatória, estando ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que
determina o subitem 7.1.15 do Edital.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____



ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2014

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____
, sediada _____, por intermédio
de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão
Presencial nº 055/2014, DECLARA expressamente que :

►concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital.

_____, _____ de _____ de 2014.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____